



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 09/10/2024



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - PRAEPA

Edital nº 597/2024/PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - PRAEPA

São Paulo, 09 de outubro de 2024.

EDITAL Nº597/2024

Aprovado em reunião ordinária do Conselho de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas de 08/10/24

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA INCLUSIVA - GRADUAÇÃO TUTORIA E INSERÇÃO ACADÊMICA JUNTO A ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO E OUTRAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS.

Considerando a resolução do Conselho Universitário nº 247/2023, que dispõe sobre a nova Política de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), disponível no link: [https://unifesp.br/images/docs/consu/resolucoes/2023/Resolu%C3%A7%C3%A3o_247.2023_\(1954441\)_Pol%C3%ADtica_Acessibilidade_e_Inclus%C3%A3o_\(nova\)](https://unifesp.br/images/docs/consu/resolucoes/2023/Resolu%C3%A7%C3%A3o_247.2023_(1954441)_Pol%C3%ADtica_Acessibilidade_e_Inclus%C3%A3o_(nova))

Considerando a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) que tem como “finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos” e que tem dentre os seus objetivos: “I - democratizar e garantir as condições de permanência de estudantes na educação pública federal; III - reduzir as taxas de retenção e de evasão na educação pública federal; IV - contribuir para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos estudantes”, tem dentre os seus públicos-alvos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades e superdotação; e que prevê, como possibilidade, prestar apoio pedagógico específico a este público.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas (Praepa) da Unifesp, no uso de suas atribuições, torna público o Edital PRAEPA No. 597/2024, para o Programa de Monitoria Inclusiva - Graduação, voltado às ações de tutoria e inserção acadêmica de estudantes com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades/superdotação.

1. Do objetivo do programa

Garantir a inclusão e a permanência de estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades/superdotação; Trata-se de um apoio indireto, prestado por um/a estudante do campus mediante bolsa.

1.1 Dos objetivos específicos

- I - prestar apoio pedagógico específico a estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação;
- II - democratizar e garantir as condições de permanência de estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades/superdotação;
- III - reduzir as taxas de retenção e de evasão;
- IV - contribuir para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos/as estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades/superdotação;
- V - mitigar barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação que impeçam ou dificultem o acesso e permanência de estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades/superdotação.

2. Dos requisitos do/a candidato/a

2.1 São elegíveis estudantes de graduação de cursos presenciais da Unifesp, preferencialmente aqueles/as com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação e/ou ingressantes pelo sistema de cotas étnico raciais (pretos/as, pardos/as ou indígenas), devidamente matriculados/as em cursos de graduação de qualquer um dos campi da Unifesp, com situação de matrícula “em curso” no Sistema Integrado de Informações Universitárias (SIU);

2.2 O/A candidato/a deve estar regularmente matriculado/a em conformidade com o Regimento de Graduação no que diz respeito ao número mínimo de Unidades Curriculares;

2.3 O/A candidato/a deve estar apto a iniciar as atividades a partir de 14/10/2024, caso obtenha aprovação no processo seletivo;

2.4 O/A candidato/a não deve receber outra bolsa da instituição (PIBIC, PIBEX, PET, PIBID, Novos Talentos etc) ou outra de órgão de fomento (CNPq, CAPES, FAPESP ou outra), excetuando-se os auxílios de natureza sócio assistenciais da Praepa;

2.5 O/A candidato/a deve ter disponível 20 horas/semana para participar das atividades propostas;

2.6 O/A candidato/a deverá comprovar mediante carta de interesse e outros documentos que tem condições de prestar apoio pedagógico específico à estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo, e altas habilidades/superdotação;

2.7 Serão priorizados/as estudantes que sejam:

- I - egressos/as da rede pública de educação básica; ou
- II - egressos/as da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica; ou
- III - matriculados/as em vagas reservadas em políticas afirmativas; ou
- IV - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo.

3. Das inscrições

3.1 O/A candidato/a interessado/a deve solicitar a sua inscrição e enviar carta de motivação, histórico escolar e documentos pessoais e bancários por meio do formulário <https://forms.gle/a7xsPbZz1Hbw7XQz8>. A carta de motivação deve conter eventuais informações sobre experiências prévias com o apoio a

estudantes com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo e altas habilidades/superdotação e justificar o interesse do/a candidato/a em participar do programa;

3.2 As inscrições terão início no dia 08/10/2024 e encerrar-se-ão no dia 12/10/2024;

3.3 O/A candidato/a deverá tomar conhecimento da Política de Acessibilidade e Inclusão da Unifesp;

3.4 A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;

3.5 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo seletivo, pode-se anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas informações fornecidas;

3.6 A quantidade de bolsas será definida pela Praepa e limitada a disponibilidade orçamentária.

4. Das Atribuições dos/as Bolsistas

4.1 Realizar ações de tutoria e integração acadêmica de estudantes com algum tipo de deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtornos da aprendizagem e altas habilidades/superdotação, conforme indicado pelo(a) supervisor(a) da bolsa, membro do NAI do campus;

4.2 Manter contato via diferentes canais de comunicação com os/as estudantes definidos/as acima, no sentido de identificar suas demandas e necessidades;

4.3 Prestar auxílio acadêmico direto em unidades curriculares para as quais tiver condições de fazê-lo ou buscar apoio de outros/as estudantes em situações específicas;

4.4 Pesquisar e indicar ferramentas de auxílio (monitoria, apoio pedagógico, apoio da comissão de curso, apoio de docentes etc.) para o enfrentamento de eventuais dificuldades acadêmicas dos/as estudantes tutorados/as;

4.5 Quando necessário, auxiliar na mediação da comunicação dos/as estudantes com docentes, no contorno de barreiras arquitetônicas, atitudinais ou outras que impeçam sua plena participação nas atividades acadêmicas, sociais e políticas vinculadas à universidade, considerando elementos de sua neurodiversidade, os seus múltiplos e distintos conhecimentos de libras e/ou da língua portuguesa e os diversos recursos comunicativos e tecnologias assistivas que são parte de seu repertório e podem ser mobilizados no cotidiano da vida acadêmica;

4.6 Promover ações e campanhas de prevenção e combate ao capacitismo, discriminação e todas as outras formas de preconceito;

4.7 Mediar o diálogo com docentes, coordenadores de curso e colegas de grupo/sala, de acordo com as demandas apresentadas pelos/as estudantes tutorados/as;

4.8 Ajudar a traçar estratégias para um bom aproveitamento das unidades curriculares cursadas pelos/as estudantes tutorados/as;

4.9 Os/as bolsistas tutores/as selecionados/as receberão, no início do programa, orientação da Praepa e do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) do seu campus sobre a execução das ações decorrentes de suas atribuições.

4.10 Os/as bolsistas tutores/as selecionados/as ficarão sob orientação da coordenação do NAI do seu campus ou a outro/a servidor/a da Unifesp designado pela coordenação.

5. Das obrigações dos/as Bolsistas

5.1 Caberá ao/à bolsista:

I - Participar do planejamento e da execução das ações voltadas à acessibilidade do seu campus sob orientação de membro do NAI designado especificamente para acompanhar o(a) bolsista; As atividades constarão em plano de trabalho estabelecido entre a coordenação do NAI e o/a estudante selecionado/a.

II - Apoiar estudantes de graduação com deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtornos de aprendizagem e altas habilidades/superdotação, de forma presencial e/ou remota, nas atividades acadêmicas, de extensão e/ou de gestão propostas pelo NAI e CTAI (Câmara Técnica de Acessibilidade e Inclusão);

III - Mobilizar, construir, organizar e divulgar uma rede de apoio no campus aos/as estudantes com deficiência, transtorno do espectro do autismo, transtornos de aprendizagem e altas habilidades/superdotação e colaborar com a produção de informações referentes à prevenção e combate ao capacitismo na página eletrônica "Olá, Estudante" da Unifesp, disponível no link <http://estudantes.unifesp.br/>, no Portal de Acessibilidade da Unifesp, ou em outras páginas e plataformas digitais vinculadas à Unifesp;

5.2 Os/As bolsistas contemplados/as deverão apresentar bom aproveitamento acadêmico e frequência acima de 75% nas UCs em que estiverem matriculados/as (ou percentual maior, conforme estipulado nas normativas da Pró-Reitoria de Graduação), podendo implicar em possível desligamento em caso de reprovação por frequência;

5.3 Mensalmente, o/a bolsista contemplado/a deverá apresentar um relatório sobre sua experiência, relatando o aprendizado e os impactos na sua formação profissional, de acordo com orientações do(a) seu(sua) supervisor(a);

5.4 Os/As bolsistas deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto ao NAI de seu campus.

6. Da seleção

6.1 Somente serão avaliadas as inscrições realizadas por meio do formulário conforme orientações constantes no item 3.1 deste edital;

6.2 O processo de seleção dos/as candidatos/as será de responsabilidade de representantes indicados pela Praepa, pela Câmara Técnica de Acessibilidade e Inclusão (CTAI) e pelos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e consistirá na avaliação: a) Do cumprimento de todos os requisitos do capítulo 1 deste edital, sendo etapa de caráter eliminatório; do envio da documentação conforme item 2.1, de caráter eliminatório e c) Da análise do histórico escolar e motivação do/a candidato/a em participar do programa, sendo etapa de caráter classificatório.

7. Das Bolsas

7.1 A bolsa mensal será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e terá duração de cinco meses;

7.2 No momento, estão disponíveis 4 (quatro) bolsas, uma para cada um dos campi: Baixada Santista, Diadema, São José dos Campos e São Paulo;

Parágrafo Único: Em caso de necessidade e disposição orçamentária, poderão ser disponibilizadas novas bolsas em outros campi, podendo o processo seletivo ser conduzido pelo NAI do campus, desde que respeitadas as normas deste edital;

7.3 O recebimento de bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Unifesp;

7.4 O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado até o quinto dia útil, mediante crédito em conta corrente de titularidade do/a bolsista contemplado/a e indicada no formulário de inscrição;

7.5 O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade do(a) próprio(a) bolsista, não sendo aceitas conta-poupança ou conta de outra titularidade;

7.6 As bolsas poderão ser renovadas a cada novo semestre letivo mediante a:

I - aprovação do desempenho nas atividades do/a bolsista pelo NAI e CTAI;

II - disponibilidade orçamentária.

8. Cronograma

• Período das Inscrições: De 09/10/2024 até 12/10/2024;

- Resultado Preliminar: 14/10/2024;
- Período para recurso: 14/10/2024 ;
- Resultado Final: 15/10/2024;
- Início das atividades junto ao NAI do campus: 15/10/2024;
- Pagamento da primeira bolsa: novembro/2024

9. Das disposições finais

9.1 Dúvidas devem ser encaminhadas aos Núcleos de Acessibilidade e Inclusão dos campi por meio do e-mail:

1. NAI Baixada Santista: nai.bs@unifesp.br
2. NAI Diadema: acessibilidade.diadema@unifesp.br
3. NAI São Paulo: acessibilidade.csp@unifesp.br
4. NAI São José dos Campos: acessibilidadesjc@unifesp.br

9.2 Caso o/a bolsista necessite se desligar do Programa deverá comunicar por e-mail a Praepa (diretoria.praepa@unifesp.br).

9.3 Em caso de descumprimento das atividades previstas no plano de trabalho, ou no descumprimento da carga horária prevista, o/a bolsista será advertido/a e na reincidência será efetivado o seu desligamento do programa. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação dos/as supervisores/as responsáveis pelo acompanhamento do/a bolsista, o/a bolsista poderá ter seu desligamento imediato do programa. Não haverá pagamento de bolsa referente ao mês do desligamento.

9.4 Casos omissos deste edital serão resolvidos pela Praepa.

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



Documento assinado eletronicamente por **Anderson da Silva Rosa, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis**, em 09/10/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2395042** e o código CRC **8205A5EC**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>